



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### **LEI Nº 1.476/88 (CONSOLIDAÇÃO)**

DATA: 23 de dezembro de 1988.

SÚMULA: Institui o **Dia do Pioneiro** e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** – Fica instituído o **Dia do Pioneiro**, a ser comemorado, anualmente, na sexta-feira imediatamente anterior ao dia 14 de dezembro, data que marca o aniversário de instalação oficial do Município de Toledo.~~

**Art. 1º** – Fica instituído o Dia do Pioneiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de março, data que marca o aniversário da chegada dos primeiros desbravadores à Terra toledana. [\(redação dada pela Lei nº 2.321, de 2 de junho de 2020\)](#)

§ 1º – Será considerado pioneiro(a) de Toledo a pessoa que chegou ou nasceu em Toledo até 14 de dezembro de 1952, data da instalação oficial do Município, e que ainda reside no Município. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.321, de 2 de junho de 2020\)](#)

§ 2º – O critério estabelecido no parágrafo anterior será adotado, também, para efeito de revisão e atualização do “Memorial aos Pioneiros”. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.321, de 2 de junho de 2020\)](#)

**Art. 2º** – O Município de Toledo promoverá, no Dia do Pioneiro, festividades, objetivando:

I – Homenagear aqueles que, com seu trabalho, ajudaram a escrever a História da gente toledana;

II – Integrar os pioneiros entre si e com as novas gerações, buscando a continuidade do processo histórico.

Parágrafo único – Os critérios para participação nas homenagens e festejos referidos no **caput** deste artigo serão estabelecidos em regulamento próprio pela Secretaria da Cultura do Município. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.321, de 2 de junho de 2020\)](#)

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 1988.

**ALBINO CORAZZA NETO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**IVANIR ÂNGELO TOFFOLO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

[Publicada no Jornal do Oeste, nº 977, de 31.12.88, pág. 05.](#)